DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Edital 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	16/10/2026 10:09 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	100/2026	63011.007951/2026-48

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

100/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (764000)

OBJETO

Eventual Aquisição de materiais de uso geral para o Setor de Informática da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 89.821,52 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme registrado no sistema

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
EDITAL Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026
(Processo Administrativo n°63011.007951/2026-48)

Torna-se público que a Diretoria do Pessoal da Marinha, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Praça Barão de Ladário, Edifício Almirante Tamandaré s/n, 4º andar, CEP 20091-000, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de uso geral para o Setor de Informática, visando atender às necessidades da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Em todos os itens nesse processo de contratação serão concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021[A4] .

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME /EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Caso necessário, será oportunizado ao fornecedor o prazo de 20 (vinte) minutos para a negociação do valor ofertado, contados a partir da solicitação formal da equipe responsável pela condução do processo.

8.12. Em caso de não manifestação do fornecedor no prazo mencionado, sua proposta será recusada, caso o valor ofertado esteja acima do preço estimado, ou será aceita, caso o valor ofertado esteja igual ou inferior ao preço estimado.

8.13. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, a exemplo de catálogo, ficha técnica e foto do produto, no prazo de 2h (duas horas), quando necessários.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (duas horas), para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.marinha.mil.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ao endereço de e-mail: vilar.geovanny@marinha.mil.br, com cópia para: eduardo.desouza@marinha.mil.br isabel.cristine@marinha.mil.br e paixao.caroline@marinha.mil.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
16.11.1.1. Anexo I do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
16.11.1.2. Anexo II do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;
16.11.1.3. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Autoridade competente

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Termo de Referência 104/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	HELDER SANTOS ALVES DE LIMA	04/11/2026 09:33 (v 0.11)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	100/2026	63011.007951/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **63011.007951/2026-48**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Eventual aquisição de materiais de uso geral para o Setor de Informática da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção da infraestrutura de informática, à reposição de materiais e periféricos, à adequação das estações de trabalho e à melhoria do sistema de proteção elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação resumida	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade	Quantidade mínima por solicitação	Quantidade máxima por solicitação	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Canaleta de PVC 20 × 12 × 2000 mm, com tampa e adesivo, conforme especificação técnica.	633016	Peça	30	10	20	21,9500	658,50
2	Caixa de sobrepor com uma tomada RJ45 Cat. 5e, conforme especificação técnica.	421194	Unidade	20	5	15	18,1900	363,80
3	Caixa de sobrepor com duas tomadas RJ45 Cat. 5e, conforme especificação técnica.	421192	Unidade	20	5	15	34,9300	698,60
4	Ferramenta de inserção para manutenção de cabeamento, conforme especificação técnica.	404466	Unidade	2	1	1	85,9900	171,98
5	Pasta térmica para componentes eletrônicos, pote de 50 g, conforme especificação técnica.	333308	Pote de 50 g	5	1	4	40,3167	201,58
6	Suporte articulado para dois monitores, conforme especificação técnica.	628629	Unidade	30	5	25	235,2191	7.056,57
7	Mouse pad com apoio de punho, conforme especificação técnica.	394901	Unidade	100	10	90	37,4950	3.749,50
8	Nobreak de 10 kVA, conforme especificação técnica.	610759	Unidade	2	1	1	22.244,6000	44.489,20
9	Adaptador de vídeo HDMI para VGA, conforme especificação técnica.	435920	Unidade	50	10	40	29,9500	1.497,50
10	Cabo de rede Cat. 6, comprimento de 1,5 m, conforme especificação técnica.	626126	Unidade	50	10	40	28,9000	1.445,00

11	Cabo de rede Cat. 6, comprimento de 2,5 m, conforme especificação técnica.	465452	Unidade	50	10	40	35,0000	1.750,00
12	Nobreak de 1,2 kVA, conforme especificação técnica.	639566	Unidade	10	1	9	808,0000	8.080,00
13	Abraçadeira de náilon para organização de cabos, conforme especificação técnica.	353368	Pacote com 100 unidades	3	1	2	10,5000	31,50
14	Régua de tomadas com Dispositivo de Proteção contra Surtos — DPS, conforme especificação técnica.	381305	Unidade	100	10	90	89,5000	8.950,00
15	Conjunto de teclado e mouse sem fio, conforme especificação técnica.	622288	Conjunto	50	5	45	141,5000	7.075,00
16	Adaptador de vídeo USB 3.0 para HDMI, conforme especificação técnica.	613883	Unidade	10	2	8	78,0000	780,00
17	Conjunto de absorvedores de tinta para impressoras Epson EcoTank, conforme especificação técnica.	639853	Conjunto	2	1	1	59,8500	119,70
18	Aspirador e soprador para limpeza de microcomputadores, conforme especificação técnica.	387755	Unidade	2	1	1	318,5400	637,08
19	Câmera USB para videoconferência, conforme especificação técnica.	479217	Unidade	10	1	9	206,6000	2.066,00
	TOTAL							**89.821,52**

Os preços unitários foram mantidos com quatro casas decimais. O valor total de cada item corresponde à multiplicação do preço unitário pela quantidade máxima. O valor global corresponde ao arredondamento da soma dos resultados dessas multiplicações. O arredondamento individual dos totais apresentados na tabela produz diferença de um centavo em relação ao valor global.

1.1.1. A quantidade máxima corresponde ao quantitativo total previsto para atendimento da demanda da DPM mediante o registro de preços. A quantidade mínima por solicitação corresponde ao menor quantitativo de cada item que poderá ser requerido em uma mesma ordem de fornecimento, observada a respectiva unidade de fornecimento.

1.1.2. As solicitações poderão compreender quantitativos iguais ou superiores ao mínimo indicado, limitados ao saldo disponível do respectivo item. Será admitida solicitação inferior ao mínimo exclusivamente para utilização integral do saldo remanescente.

1.1.3. A indicação de quantidade mínima por solicitação não implica obrigação de aquisição pela Administração, ficando as contratações condicionadas à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da ata de registro de preços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre as descrições constantes do CATMAT e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas detalhadas no item 3.

1.7. Os quantitativos registrados constituem estimativas de aquisição. Os fornecimentos serão solicitados conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação da totalidade das quantidades registradas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar nº 77 /2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 77/2026, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste no fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura de informática, à reposição de componentes e acessórios, à adequação das estações de trabalho e à melhoria da proteção elétrica da Diretoria do Pessoal da Marinha, conforme especificações detalhadas abaixo:

Item 1: Canaleta de PVC com Tampa e Adesivo — 20 × 12 × 2000 mm

Descrição: Canaleta fabricada em PVC, na cor branca, com tampa removível, sem divisória interna e com fita adesiva dupla face no dorso para fixação. Dimensões nominais de 20 mm de largura, 12 mm de altura e 2000 mm de comprimento. Destinada à acomodação e proteção de fios e cabos. A tampa deverá permanecer firmemente encaixada durante a utilização, permitindo abertura para manutenção do cabeamento. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou rebarbas que possam danificar os cabos.

Item 2: Caixa de Sobrepor com Uma Tomada RJ45 Cat. 5e

Descrição: Caixa de sobrepor na cor branca, fabricada em material termoplástico autoextinguível, dimensões nominais de 4 × 2 polegadas, fornecida completa com uma tomada RJ45 fêmea, categoria 5e, para terminação de cabo de rede de quatro pares. Deverá permitir ligação nos padrões T568A e T568B, com identificação das cores dos condutores. O conjunto deverá incluir caixa, tampa ou espelho, conector e acessórios necessários à montagem e fixação, apresentando acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou rebarbas.

Item 3: Caixa de Sobrepor com Duas Tomadas RJ45 Cat. 5e

Descrição: Caixa de sobrepor na cor branca, fabricada em material termoplástico autoextinguível, dimensões nominais de 4 × 2 polegadas, fornecida completa com duas tomadas RJ45 fêmeas, categoria 5e, para terminação de cabos de rede de quatro pares. Deverá permitir ligação nos padrões T568A e T568B, com identificação das cores dos condutores. O conjunto deverá incluir caixa, tampa ou espelho, dois conectores e acessórios necessários à montagem e fixação, apresentando acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou rebarbas.

Item 4: Alicate de Inserção Punch Down com Regulagem de Pressão

Descrição: Ferramenta de impacto para inserção de condutores de cabos de rede LAN UTP em contatos IDC de patch panels e conectores fêmea RJ45 tipo Keystone, compatível com terminais padrão 110. Deverá possuir mecanismo de impacto com mola e regulagem de pressão mediante ajuste giratório no cabo, permitindo adequar a força de inserção. Deverá ser fornecida com lâmina metálica que realize a inserção do condutor e o corte do excesso de

fio na mesma operação. O cabo deverá proporcionar firmeza e segurança no manuseio. Fornecimento completo, pronto para utilização em instalação e manutenção de cabeamento estruturado.

Item 5: Pasta Térmica para Componentes Eletrônicos — Pote de 50 g

Descrição: Pasta térmica destinada à aplicação entre processadores ou outros componentes eletrônicos e seus dissipadores de calor, para utilização na manutenção de equipamentos de informática. Deverá apresentar consistência homogênea, permitir aplicação uniforme e ser fornecida em pote com conteúdo líquido de 50 gramas, devidamente fechado e identificado com fabricante, composição, lote e prazo de validade, quando aplicável. O produto deverá estar dentro do prazo de validade na data da entrega.

Item 6: Suporte Articulado de Mesa para Dois Monitores

Descrição: Suporte articulado de mesa para instalação simultânea de dois monitores de 17 a 35 polegadas, com estrutura em alumínio, acabamento pintado na cor preta e faixa de carga suportada que abranja de 2 a 9 kg por monitor, admitida capacidade máxima superior por monitor. Deverá possuir dois braços com pistão a gás, permitindo ajustes independentes de altura, inclinação e rotação das telas, e compatibilidade com os padrões de fixação VESA 75 × 75 mm e 100 × 100 mm. Deverá dispor de sistema de fixação à mesa por morsa e organizadores de cabos. O fornecimento deverá incluir os parafusos, acessórios de montagem e instruções necessários à instalação e utilização do conjunto.

Item 7: Mouse Pad com Apoio de Punho em Gel

Descrição: Mouse pad na cor preta, com superfície revestida em tecido e base de borracha antiderrapante. Dimensões de 20 × 23,5 cm, admitida variação de ±10%. Apoio de punho integrado à parte frontal, preenchido em gel, com formato elevado, largo e arredondado, revestimento macio e altura de 2,5 cm, admitida variação de ±10%. Não serão aceitos modelos com apoio exclusivamente em espuma.

Item 8: Nobreak Gerenciável de 10 kVA — Online de Dupla Conversão

Descrição: Nobreak com potência nominal de 10 kVA / 10 kW, fator de potência de saída 1, tecnologia online de dupla conversão, transformador isolador e capacidade de operação individual ou em paralelo, com as seguintes características:

- Tensão de entrada: 220 VCA, bifásico (F+F+T), frequência de 60 Hz;
- Tensão de saída: 220 VCA, admitidos modelos com saída 110/220 V, desde que disponibilizem a potência nominal de 10 kVA / 10 kW em 220 V.
- Forma de onda de saída senoidal, com fator de crista de 3:1;
- Distorção harmônica de corrente de entrada (THDi) inferior a 5% e de tensão de saída (THDv) inferior a 3%, em plena carga;
- Tempo de transferência entre operação pela rede e pelas baterias: zero;
- Bypass automático e manual;
- Display LCD para indicação das condições de funcionamento;
- Autonomia mínima de **15 minutos para carga de 8 kW, por equipamento**;
- Baterias seladas do tipo VRLA, incluindo banco externo e respectivo gabinete, quando necessários ao atendimento da autonomia;
- Gerenciamento remoto pela rede Ethernet, com interface RJ45 e placa de gerenciamento SNMP instalada e inclusa;
- Interface web para consulta e configuração, monitoramento das tensões de entrada e saída, carga utilizada, nível das baterias, autonomia estimada e alarmes, com registro de eventos e envio de alertas por e-mail;
- Comunicação RS-232 e USB, com software de gerenciamento incluso.

O fornecimento deverá incluir todas as baterias, cabos, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento na configuração especificada, sem custos adicionais para a Administração.

Item 9: Adaptador de Vídeo HDMI para VGA

Descrição: Adaptador ativo de vídeo, com entrada HDMI macho de 19 pinos e saída VGA fêmea de 15 pinos, destinado à conexão de computadores com saída HDMI a monitores ou projetores com entrada VGA. Deverá converter o sinal digital HDMI em sinal analógico VGA, suportar resolução de até 1920 × 1080 pixels a 60 Hz e funcionar sem instalação de drivers. Caso necessite de alimentação auxiliar, deverá acompanhar o cabo e demais acessórios necessários ao funcionamento.

Item 10: Cabo de Rede Cat. 6 — 1,5 m

Descrição: Cabo de rede tipo patch cord, categoria 6, U/UTP, com quatro pares trançados de condutores flexíveis em cobre, comprimento de 1,5 metro e revestimento externo na cor azul. Deverá ser fornecido montado e testado em fábrica, com conectores RJ45 macho de oito contatos nas duas extremidades, ligação direta no padrão T568B e proteção contra esforços na junção entre cabo e conectores. Não serão aceitos condutores de alumínio cobreado (CCA).

Item 11: Cabo de Rede Cat. 6 — 2,5 m

Descrição: Cabo de rede tipo patch cord, categoria 6, U/UTP, com quatro pares trançados de condutores flexíveis em cobre, comprimento de 2,5 metros e revestimento externo na cor azul. Deverá ser fornecido montado e testado em fábrica, com conectores RJ45 macho de oito contatos nas duas extremidades, ligação direta no padrão T568B e proteção contra esforços na junção entre cabo e conectores. Não serão aceitos condutores de alumínio cobreado (CCA).

Item 12: Nobreak de 1,2 kVA

Descrição: Nobreak com potência nominal de 1.200 VA, tensão de entrada bivolt automática 115/220 V, tensão de saída de 115 V e frequência de 60 Hz. Deverá possuir, no mínimo, seis tomadas de saída com aterramento, baterias internas seladas de chumbo-ácido, recarga automática e sinalização visual e sonora para operação em bateria, bateria baixa e sobrecarga. Deverá oferecer proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, sendo fornecido completo, com baterias e cabo de alimentação.

Item 13: Abraçadeira de Náilon — Pacote com 100 Unidades

Descrição: Abraçadeira de náilon para amarração e organização de cabos, com comprimento de 100 mm e largura de 2,5 mm. Deverá possuir superfície interna com ranhuras e cabeça de travamento automático, permitindo ajuste do aperto e impedindo a abertura involuntária. Fornecimento em pacote com 100 unidades.

Item 14: Régua de Cinco Tomadas com Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)

Descrição: Régua de alimentação com DPS integrado, para redes de 127/220 V, frequência de 50/60 Hz e corrente máxima total de 10 A. Deverá possuir cinco tomadas de saída e plugue de entrada no padrão brasileiro 2P+T de 10 A, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro e gabinete em material antichamas. Deverá oferecer proteção contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito, com chave liga/desliga, disjuntor rearmável e indicação luminosa de funcionamento. Não serão aceitas extensões ou réguas sem proteção contra surtos.

Item 15: Conjunto de Teclado e Mouse Sem Fio

Descrição: Conjunto de teclado e mouse sem fio, na cor preta, com conexão de 2,4 GHz por receptor USB único. Teclado de tamanho completo, leiaute brasileiro ABNT2, tecla “Ç”, teclado numérico integrado e ajuste de inclinação. As teclas deverão apresentar acionamento uniforme, retorno imediato à posição original e registro individual dos comandos, sem travamentos, falhas ou repetições involuntárias durante a digitação. Os caracteres deverão ser legíveis e possuir gravação ou impressão resistente ao desgaste pelo uso normal, não sendo admitidas etiquetas adesivas para identificação ou adaptação do leiaute.

Mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, dois botões e roda de rolagem com função de terceiro botão. Conjunto compatível com Windows e Linux nas funções básicas, sem necessidade de instalação de drivers, acompanhado do receptor e das pilhas necessárias ao funcionamento.

Garantia legal e garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente, conforme as condições estabelecidas na seção 5 deste Termo de Referência.

Item 16 — Adaptador de vídeo USB para HDMI

Adaptador de vídeo externo com conexão de entrada USB 3.0 tipo A, macho, e saída HDMI, fêmea, destinado à conexão de monitor HDMI à porta USB do computador. Deverá possuir processamento de vídeo integrado, suportar resolução mínima de 1920 × 1080 pixels a 60 Hz e permitir os modos de duplicação e extensão da área de trabalho. Compatível com Windows 10 e 11, com alimentação pela própria porta USB. Caso necessário, os drivers deverão ser disponibilizados gratuitamente pelo fabricante. Fornecimento com todos os acessórios necessários ao funcionamento.

Item 17 — Conjunto de absorvedores de tinta para impressoras Epson EcoTank

Conjunto de almofadas absorventes de tinta residual, destinado à substituição dos absorvedores do sistema de limpeza de impressoras Epson EcoTank L3110, L3150, L3250 e L5290. Composto por todas as peças absorventes necessárias à substituição completa do conjunto, novas, sem uso, com dimensões e recortes compatíveis com o alojamento original, permitindo instalação sem adaptações. Referências: códigos 1749772/1830528 ou equivalentes compatíveis.

Item 18 — Aspirador e soprador para limpeza de microcomputadores

Aspirador de pó portátil, com função de soprador, destinado à limpeza de microcomputadores e periféricos. Potência mínima de 100 W, alimentação em 110/127 V e velocidade do ar no modo soprador de, no mínimo, 80 km/h. Deverá possuir coletor de pó removível, sistema de filtragem e acompanhar, no mínimo, dois bicos para limpeza de superfícies e locais de difícil acesso, filtros, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.

Item 19 — Câmera USB para videoconferência

Câmera tipo webcam, com resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels e taxa mínima de 60 quadros por segundo nessa resolução, foco automático e microfone integrado. Conexão e alimentação por porta USB, compatível com Windows 10 e 11 e Ubuntu Linux 22.04 ou superior. Deverá possuir suporte para fixação em monitor e posicionamento sobre mesa, com ajuste de inclinação, e acompanhar cabo USB e demais acessórios necessários ao funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens que assegurem sua proteção durante o transporte e o armazenamento, preferencialmente de materiais recicláveis, evitando-se volume excessivo e materiais desnecessários;

4.1.2. Os produtos que contenham componentes eletrônicos, pilhas ou baterias deverão atender aos requisitos ambientais aplicáveis à sua composição e destinação final; e

4.1.3. As peças, pilhas, baterias e demais componentes substituídos pela contratada durante o atendimento em garantia deverão ser recolhidos e encaminhados à destinação ambientalmente adequada, sem ônus adicional para a Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico. Eventuais referências a marcas, modelos ou códigos de peças nas especificações destinam-se à identificação das características técnicas ou da compatibilidade necessária, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

4.2.1. Para o item 17, a referência às impressoras Epson EcoTank identifica os equipamentos aos quais se destinam os absorvedores de tinta, sendo admitidos produtos de outros fabricantes, desde que plenamente compatíveis com os modelos indicados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação prévia de marca ou produto específico, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra e da documentação técnica

4.4. Não será exigida apresentação de amostras. A conformidade dos produtos será verificada mediante análise da documentação técnica apresentada com a proposta e conferência dos bens no recebimento.

4.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta com identificação da marca e do modelo ou código de referência dos produtos ofertados, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.4.2. Para o item 7, a proposta deverá apresentar ficha técnica ou catálogo com imagem, dimensões e indicação do material de preenchimento do apoio.

4.4.3. Para o item 8, a documentação deverá identificar a configuração completa ofertada, incluindo o recurso de gerenciamento em rede e a quantidade, capacidade e características das baterias. Deverá ser apresentada tabela ou curva de autonomia do fabricante, ou documento técnico de dimensionamento, que comprove autonomia mínima de 15 minutos para carga de 8 kW por equipamento, na configuração proposta.

4.4.4. Para o item 15, a documentação deverá comprovar o padrão ABNT2, a conexão sem fio e a resolução do mouse. Deverá também apresentar informação do fabricante sobre o processo de gravação, impressão ou proteção dos caracteres das teclas, admitida declaração técnica do fabricante específica para o modelo ofertado.

4.4.5.O licitante deverá informar, para cada item ofertado, o prazo e as condições da garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente, apresentando termo de garantia ou documentação equivalente que permita sua verificação. A inexistência de garantia contratual adicional deverá ser informada e não afastará a garantia legal. Para os nobreaks, deverão ser discriminadas eventuais diferenças entre as condições de garantia do equipamento, das baterias e dos acessórios.

4.4.6. A aprovação da documentação técnica não dispensa a verificação da conformidade dos produtos entregues nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante. A contratada será responsável pelo fornecimento dos bens e pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do fornecimento e o pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação dos produtos.

4.7.1. A dispensa de garantia da contratação não afasta as obrigações relativas à garantia dos produtos e à assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Os itens 1 a 19 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, considerando que o valor total estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.8.1. Não haverá divisão em cota principal e cota reservada, uma vez que a exclusividade abrangerá a totalidade do quantitativo de cada item.

Margem de preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência nesta contratação, por não haver enquadramento dos bens nas hipóteses previstas nas resoluções vigentes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável — CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada, em remessa única para cada solicitação.

5.1.1. Os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, nos quantitativos indicados em cada solicitação, sem obrigação de aquisição da totalidade das quantidades registradas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Diretoria do Pessoal da Marinha — DPM, situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-000, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.3.1. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, dos manuais de instalação e operação em português, dos termos de garantia e de todos os acessórios previstos nas especificações técnicas.

5.3.2. As despesas de embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e movimentação dos bens até o local indicado para recebimento serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Todos os produtos estarão sujeitos à garantia legal aplicável à sua natureza, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, acrescida da garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente. Não será exigido prazo adicional de garantia contratual além daquele oferecido pelo fabricante.

5.5. A garantia contratual do fabricante observará o prazo, a abrangência e o termo inicial constantes da documentação apresentada e aceita na proposta, sem prejuízo dos direitos e dos prazos relativos à garantia legal.

5.6. A contratada deverá entregar os termos de garantia ou documentos equivalentes, quando existentes, e informar os canais de atendimento e os procedimentos necessários ao acionamento da garantia.

5.7. A contratada será responsável por receber as reclamações da Administração e providenciar o atendimento das ocorrências cobertas pela garantia, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de assistência técnica autorizada, sem transferir à Administração o ônus de solucionar a ocorrência exclusivamente com terceiros.

5.8. O atendimento poderá ocorrer nas instalações da assistência técnica indicada pelo fabricante. A contratada providenciará a retirada e a devolução dos produtos na DPM e arcará com as despesas necessárias à solução das ocorrências cobertas pela garantia, inclusive peças, mão de obra, embalagem, transporte e seguro.

5.9. Para os itens 8 e 12, deverão ser observadas as garantias aplicáveis aos nobreaks, às baterias e aos acessórios integrantes do fornecimento. Eventuais diferenças de prazo ou cobertura da garantia contratual do fabricante deverão estar expressamente identificadas na proposta e na documentação entregue, sem afastamento da garantia legal de qualquer componente.

5.10. O saneamento dos vícios observará o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da disponibilização do produto à contratada para atendimento, mediante registro da ocorrência, sem prejuízo de prazo inferior expressamente assumido na proposta e das hipóteses legais de solução imediata. A contratada deverá providenciar prontamente a retirada, quando necessária, não podendo utilizar atraso de coleta que lhe seja imputável para postergar o atendimento.

5.11. Não sanado o vício no prazo aplicável, serão asseguradas à Administração as alternativas previstas na legislação, inclusive substituição do produto, restituição do valor pago ou abatimento proporcional do preço, conforme o caso.

5.12. O fornecimento de equipamento provisório durante o reparo somente será exigido quando integrar a garantia do fabricante ou tiver sido expressamente oferecido na proposta aceita.

5.13. A garantia abrangerá os vícios e defeitos cobertos pela legislação e pelo termo de garantia aplicável. Eventual negativa de cobertura deverá ser apresentada por escrito e tecnicamente fundamentada. O desgaste ou esgotamento normal decorrente do uso regular não se confunde com vício ou defeito do produto.

5.14. A instalação e a utilização dos bens pela equipe interna da Administração deverão observar os manuais e as orientações técnicas fornecidos. Eventuais requisitos de instalação ou ativação necessários à garantia do fabricante deverão ser informados na proposta e ser compatíveis com a instalação interna prevista no subitem 8.9, sem imposição posterior de serviços ou custos não previstos na contratação.

5.15. As obrigações relativas à garantia legal e à garantia contratual oferecida pelo fabricante possuem duração própria, independente da vigência da contratação. O encerramento do contrato ou instrumento equivalente não afastará as responsabilidades da contratada referentes aos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, presencial ou por videoconferência, para apresentação do plano de fiscalização e esclarecimento das obrigações relativas aos prazos e condições de entrega, à documentação técnica, aos procedimentos de conferência e recebimento dos bens, à garantia e assistência técnica e às sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Acompanhar cada solicitação de fornecimento, registrando a data de recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento pela contratada, os quantitativos solicitados, o prazo de entrega e eventuais ocorrências, bem como conferir a Nota Fiscal, os termos de garantia e os demais documentos exigidos;

6.15.2. Conferir os quantitativos, a marca, o modelo, a integridade e os acessórios dos bens entregues, verificando sua correspondência com a proposta aceita e com as especificações deste Termo de Referência. Realizar, quando aplicável, testes de funcionamento, incluindo a verificação do acionamento e retorno das teclas, da ausência de comandos omitidos ou duplicados e do funcionamento do mouse no item 15. Para o item 8, conferir a configuração das baterias e do gerenciamento em rede e sua correspondência com a documentação de autonomia aprovada; e

6.15.3. Registrar as não conformidades identificadas, notificar a contratada para regularização nos prazos previstos neste Termo de Referência e acompanhar a substituição ou reparação dos bens, inclusive os atendimentos em garantia, documentando as providências adotadas e seus resultados.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, com todos os componentes e acessórios exigidos neste Termo de Referência. A montagem e a instalação no local de uso serão realizadas pela equipe interna da Administração, inclusive quanto aos nobreaks, não constituindo obrigação do Contratado nem condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida antecipação de pagamento nesta contratação.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, devendo cada solicitação ser atendida em remessa única, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços unitários máximos aceitáveis serão os constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Não será exigido ato de autorização específico para o exercício da atividade, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de uso geral.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor ou, na ausência de prazo expresso, expedida em no máximo 2 (dois) anos pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.25. Não será exigida das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, considerando o fornecimento de bens para pronta entrega.

9.26. Não será exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação econômico-financeira nesta contratação.

9.27. Não será exigida comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em consonância com a dispensa prevista no subitem 9.25.

9.28. Não será exigida declaração de profissional da área contábil relativa ao atendimento de índices econômico-financeiros, considerando a não exigência desses índices, conforme o subitem 9.27.

Qualificação Técnica

9.29. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional para o fornecimento dos bens objeto desta contratação.

9.30. Não será exigida apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens com especificações usuais de mercado, sem serviços de instalação.

9.31. Não serão exigidos documentos adicionais de qualificação técnica previstos em legislação especial para o objeto desta contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 89.821,52 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as condições de reajustamento estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 010000;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 174672;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: Z4C3SLA01B4.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura

HELDER SANTOS ALVES DE LIMA
Suboficial (CN)
Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, representado pela Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 100 /2026, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[razão social do fornecedor],** inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ do fornecedor]**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico SRP nº 100/2026**, da Diretoria do Pessoal da Marinha — DPM, UASG 764000, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local e data

[Nome e cargo do representante legal]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA MIRANDA NOGUEIRA

Membro da equipe de Planejamento

GEORGE CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Membro da equipe de Planejamento

HELDER SANTOS ALVES DE LIMA

Membro da equipe de Planejamento

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Estudo Técnico Preliminar 77/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63011.007951/2026-48

2. Descrição da necessidade

A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas da Diretoria do Pessoal da Marinha relacionadas à manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação, à reposição de materiais de uso contínuo e à melhoria do sistema de proteção elétrica da sala de servidores e demais ambientes apoiados pelo Setor de Informática.

A necessidade decorre da utilização contínua de equipamentos, acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento dessa infraestrutura, bem como da necessidade de substituição, complementação e disponibilização de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos recursos existentes.

No que se refere à infraestrutura elétrica, busca-se reduzir os riscos decorrentes de oscilações, surtos de tensão, interrupções no fornecimento de energia e demais anormalidades que possam comprometer equipamentos de informática e ativos de rede e processamento. A substituição dos nobreaks obsoletos e a disponibilização de dispositivos de proteção adequados contribuirão para a conservação do patrimônio público e para a redução de indisponibilidades e manutenções corretivas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP justifica-se pela necessidade de reposição recorrente dos materiais de manutenção e acessórios e pela conveniência de realizar as aquisições conforme a demanda, nos termos do art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. As intervenções de manutenção, as substituições de componentes avariados e as adequações das estações de trabalho ocorrem em momentos distintos, não exigindo a aquisição simultânea de todos os itens e quantitativos estimados.

O SRP permitirá programar as solicitações de fornecimento durante a vigência da ata, considerando as necessidades efetivas, os materiais disponíveis em estoque e as prioridades de atendimento. Essa sistemática contribuirá para evitar estoques excessivos, reduzir o risco de perdas por armazenamento prolongado e diminuir a necessidade de novos procedimentos de contratação para demandas de mesma natureza. Os equipamentos destinados à substituição programada, como os nobreaks da sala de servidores, poderão ser solicitados integralmente quando necessária sua aquisição.

Os quantitativos previstos constituem estimativas para o período de atendimento e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração. Cada solicitação observará os limites registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, com entrega em remessa única dos quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento.

A contratação pretende, portanto, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e ao funcionamento da infraestrutura de TI da Diretoria, proporcionar maior segurança e confiabilidade aos equipamentos instalados e preservar a continuidade das atividades administrativas, com melhor planejamento das aquisições e utilização dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPM-70	CC (T) Renata Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos necessários à qualidade, segurança e compatibilidade dos materiais e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura apoiada pelo Setor de Informática e à melhoria do sistema de proteção elétrica da Organização Militar.

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

4.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de reforma.

4.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações de cada item, incluindo características de desempenho, capacidade, composição, dimensões e condições de utilização estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. A compatibilidade com os equipamentos e instalações existentes deverá ser assegurada mediante atendimento às características técnicas identificadas na especificação de cada item, incluindo, conforme sua natureza:

a) tensão de alimentação, frequência, potência, corrente e conexões dos equipamentos e materiais elétricos;

b) categoria, tipo de cabo, conectores e forma de terminação dos materiais de cabeamento;

c) padrão de fixação, dimensões e capacidade de carga dos suportes de monitores;

d) interfaces, sentido de conversão e resolução dos adaptadores e conversores de vídeo;

e) modelos de impressoras e componentes correspondentes aos conjuntos de limpeza.

4.1.4. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria de produto, inclusive normas da ABNT e requisitos de certificação compulsória do INMETRO, quando exigíveis.

4.1.5. Para os equipamentos elétricos, eletrônicos e demais produtos cuja conformidade dependa da verificação de características técnicas, deverá ser prevista no Termo de Referência a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente que permita identificar o produto ofertado e conferir o atendimento às especificações.

4.2. Requisitos de Segurança

4.2.1. Os equipamentos destinados à proteção elétrica deverão possuir os dispositivos de proteção definidos para cada item, conforme sua finalidade, contemplando, quando pertinentes, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão e sobreaquecimento.

4.2.2. Cabos, plugues, tomadas, conectores e dispositivos de proteção deverão ser compatíveis com a tensão, a corrente e as condições de operação especificadas, observadas as normas aplicáveis à respectiva categoria.

4.2.3. As réguas de tomadas com DPS destinadas às estações de trabalho deverão possuir capacidade de corrente, padrão de tomadas e características de proteção compatíveis com os equipamentos a serem alimentados, conforme a especificação do item.

4.2.4. Os nobreaks deverão ser fornecidos com baterias e demais componentes necessários ao funcionamento e ao desempenho especificados. Para o nobreak destinado à sala de servidores, a autonomia exigida deverá ser comprovável por documentação técnica do fabricante, indicando a carga considerada e a configuração do banco de baterias.

4.2.5. Os produtos deverão apresentar identificação e orientações necessárias à utilização segura, incluindo características elétricas, limitações de operação e cuidados de manuseio, quando aplicáveis.

4.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.3.1. Todos os produtos deverão observar a garantia legal aplicável à sua natureza, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, acrescida da garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente. Não será exigido prazo adicional de garantia contratual além daquele oferecido pelo fabricante.

4.3.2. Os prazos, a abrangência e os procedimentos da garantia do fabricante deverão ser informados na proposta e comprovados por termo de garantia ou documentação equivalente, quando existente, sem restrição dos direitos assegurados pela garantia legal.

4.3.3. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento das reclamações relativas aos produtos fornecidos, providenciando o encaminhamento e a solução das ocorrências cobertas pela garantia, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de assistência técnica autorizada, sem ônus para a Administração.

4.3.4. O atendimento poderá ser realizado nas instalações da assistência técnica indicada pelo fabricante, cabendo à contratada providenciar a retirada e a devolução dos produtos na DPM e assumir as despesas necessárias ao atendimento em garantia, inclusive transporte, embalagem e seguro.

4.3.5. A contratada deverá informar os canais de acionamento da garantia. Para os nobreaks, deverão ser identificadas também as condições de garantia das baterias e dos acessórios integrantes do fornecimento, preservada a garantia legal aplicável a cada componente.

4.3.6. O Termo de Referência estabelecerá os procedimentos de atendimento e de solução das ocorrências. A garantia não se confunde com o prazo de validade do produto nem abrange o consumo ou desgaste normal decorrente de sua utilização regular, ressalvada a responsabilidade por vícios e defeitos.

4.4. Requisitos de Entrega

4.4.1. O fornecedor deverá entregar os materiais na **Diretoria do Pessoal da Marinha – DPM, situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-000**, nos prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento, conforme as necessidades da Administração.

4.4.2. Os preços deverão incluir as despesas de transporte, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

4.4.3. Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4.4. Os produtos e suas embalagens deverão permitir a identificação do fabricante e do material e, quando aplicável, modelo, lote, número de série, data de fabricação e validade.

4.4.5. Os equipamentos que possuam documentação técnica deverão ser acompanhados de manuais de instalação, operação ou utilização em língua portuguesa, em meio físico ou digital.

4.4.6. O fornecimento deverá incluir os cabos, fontes de alimentação, conectores, baterias, elementos de fixação e demais acessórios previstos na especificação e necessários à utilização do produto nas condições contratadas, sem custo adicional para a Administração.

4.4.7. Os produtos serão submetidos à conferência de quantidade, integridade e conformidade técnica. Materiais danificados, incompletos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. Os equipamentos consumidores de energia deverão atender aos requisitos de eficiência energética e etiquetagem aplicáveis à respectiva categoria. Eventuais parâmetros mínimos de rendimento ou consumo deverão constar da especificação do item e permitir comprovação por documentação técnica pertinente.

4.5.2. As embalagens deverão ser dimensionadas para a proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando materiais e volumes desnecessários e priorizando materiais recicláveis.

4.5.3. As pilhas e baterias fornecidas separadamente ou integrantes dos equipamentos deverão atender aos limites de substâncias perigosas e aos demais requisitos ambientais aplicáveis à respectiva composição, com comprovação na forma definida no Termo de Referência.

4.5.4. Para pilhas e baterias sujeitas à logística reversa, a contratada deverá assegurar o recebimento ou recolhimento dos resíduos originários do fornecimento e seu encaminhamento ao fabricante, importador ou destinador habilitado, conforme a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5.5. Componentes defeituosos recolhidos durante o atendimento em garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada, observados os procedimentos administrativos relativos aos bens públicos, quando aplicáveis.

4.5.6. As exigências ambientais e suas formas de comprovação deverão corresponder à categoria do produto e à atividade exercida pelo fornecedor, fabricante ou importador.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para atender às necessidades descritas no DFD nº 149/2026, abrangendo materiais de manutenção, organização e apoio à infraestrutura de informática, bem como equipamentos destinados à proteção elétrica das estações de trabalho e da sala de servidores.

Foram considerados documentos de contratações públicas semelhantes e informações técnicas disponibilizadas por fabricantes, buscando identificar soluções adequadas à demanda e disponíveis no mercado.

5.1. Materiais de Manutenção e Apoio à Infraestrutura

Para canaletas, caixas de tomadas, ferramentas, pasta térmica, suportes, materiais de organização de cabos e acessórios, foram consideradas a aquisição dos materiais para utilização na infraestrutura existente e a contratação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais.

A aquisição permite realizar reposições e intervenções conforme as necessidades da Organização Militar, preservando os equipamentos e instalações que permaneçam adequados ao uso.

A contratação de serviços com fornecimento de materiais pressupõe a definição das intervenções, sua frequência e responsabilidades de execução. Como a demanda formalizada contempla o fornecimento de materiais e não inclui serviços, a aquisição dos bens apresenta-se como a alternativa adequada ao objeto.

Para componentes destinados a equipamentos existentes, como conjuntos de limpeza de impressoras e acessórios de conexão, deverão ser admitidos produtos de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam aos requisitos de compatibilidade estabelecidos nas especificações.

5.2. Soluções de Proteção Elétrica

a) Réguas de tomadas com Dispositivo de Proteção contra Surtos — DPS: destinadas às estações de trabalho dos usuários, em substituição aos estabilizadores avariados. A solução busca disponibilizar pontos de alimentação e proteção contra surtos de tensão, devendo atender à capacidade elétrica, ao padrão de conexão e aos requisitos de segurança definidos na especificação. Essas réguas não se destinam à sala de servidores.

b) Nobreaks de menor potência: destinados aos equipamentos e ambientes que necessitem de alimentação temporária durante interrupções de energia. Sua utilização deverá observar a compatibilidade com a carga alimentada e as características estabelecidas na especificação do respectivo item.

c) Nobreaks de 10 kVA com tecnologia online de dupla conversão: destinados à substituição dos equipamentos obsoletos que atualmente atendem à sala de servidores. Conforme o levantamento da área requisitante, a carga existente é inferior a 10 kVA, sendo essa capacidade suficiente para atender à necessidade operacional.

A aquisição de dois equipamentos de 10 kVA permitirá restabelecer condições adequadas de proteção elétrica e dispor de contingência em caso de falha ou necessidade de manutenção de um deles, reduzindo a dependência dos equipamentos antigos.

5.3. Substituição dos Equipamentos Existentes e Alternativas de Contratação

Os nobreaks existentes permanecem em funcionamento, porém possuem mais de dez anos de uso e apresentam obsolescência, dificuldade de obtenção de assistência técnica e custos elevados de recuperação em relação ao benefício esperado.

Nessas condições, a recuperação não constitui alternativa viável para atender à demanda, pois manteria a dependência de equipamentos antigos, com limitações de suporte e menor perspectiva de continuidade operacional.

Também foi considerada a locação de nobreaks com manutenção. Essa alternativa envolve pagamentos recorrentes e gestão de serviços durante o período contratado. Para a necessidade apresentada, de substituição dos equipamentos e manutenção de capacidade própria de proteção elétrica e contingência, a aquisição mostra-se mais aderente ao objetivo da Organização Militar.

A comparação de preços deverá considerar o fornecimento completo dos equipamentos, incluindo baterias e acessórios necessários ao desempenho especificado, além das condições de garantia e atendimento técnico.

5.4. Contratações Similares e Disponibilidade de Soluções

Foram consultadas contratações de baterias para nobreaks realizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Pregão Eletrônico nº 90001 /2024, e pelo Ministério Público do Estado de Roraima, no processo nº 19.26.1000000.0005653/2024-17.

Essas referências contribuíram para identificar práticas relativas à compatibilidade dos componentes, identificação dos produtos, acondicionamento, garantia, reparo ou substituição e responsabilidade pelas despesas de transporte durante o atendimento em garantia.

A consulta aos fabricantes identificou ofertas de nobreaks de 10 kVA com tecnologia online de dupla conversão, demonstrando a disponibilidade dessa solução no mercado. As características pretendidas correspondem a recursos encontrados em linhas comerciais, permitindo a seleção de equipamentos adequados à necessidade da DPM.

Considerando que a carga existente é inferior à capacidade nominal pretendida, a solução atende à finalidade de proteção elétrica e continuidade temporária da alimentação. O fornecimento deverá contemplar a configuração de baterias necessária à autonomia estabelecida na especificação.

5.5. Competitividade e Adequação dos Requisitos

As especificações deverão priorizar desempenho, segurança e compatibilidade, permitindo a oferta de produtos de diferentes fabricantes que atendam à necessidade.

Para as réguas com DPS, os requisitos deverão refletir sua utilização nas estações de trabalho, especialmente quanto à quantidade e ao padrão das tomadas, capacidade de corrente e características de proteção.

Para os nobreaks, deverão ser observadas as características de tensão, potência, autonomia, tecnologia e composição do banco de baterias previstas para cada item, sem estender automaticamente os requisitos dos equipamentos de 10 kVA aos de menor potência.

Caso algum requisito resulte em quantidade restrita de fornecedores, deverá ser verificada sua indispensabilidade, ajustando-se as exigências que possam ser flexibilizadas sem comprometer a segurança, a compatibilidade ou o atendimento da demanda.

5.6. Conclusão do Levantamento

O levantamento indica que a aquisição dos materiais e equipamentos previstos constitui solução adequada à manutenção da infraestrutura existente e à melhoria da proteção elétrica da Organização Militar.

Para as estações de trabalho, serão utilizadas réguas de tomadas com DPS em substituição aos estabilizadores avariados. Para a sala de servidores, serão adquiridos dois nobreaks de 10 kVA com tecnologia online de dupla conversão, substituindo os equipamentos com mais de dez anos de uso.

A capacidade de 10 kVA é suficiente para atender à carga da sala de servidores., a carga existente é inferior a 10 kVA e será satisfatoriamente atendida pela capacidade pretendida. A disponibilidade de dois equipamentos em plenas condições de funcionamento permitirá estabelecer contingência para situações de falha ou manutenção, aumentando a confiabilidade da infraestrutura e reduzindo os riscos associados à utilização dos nobreaks obsoletos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Composição da Solução

A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura apoiada pelo Setor de Informática da Diretoria do Pessoal da Marinha, à reposição de acessórios e componentes e à melhoria da proteção elétrica das estações de trabalho e da sala de servidores, conforme os itens e quantitativos previstos no DFD nº 149/2026.

O fornecimento compreende materiais para organização e manutenção do cabeamento, ferramentas, pasta térmica, suportes de monitores, acessórios de conexão e vídeo, periféricos, materiais de limpeza e equipamentos de proteção elétrica, observadas as especificações de cada item.

Os materiais deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos e instalações aos quais se destinam, permitindo intervenções e reposições sem necessidade de substituição integral da infraestrutura que permaneça adequada ao uso.

6.2. Proteção Elétrica das Estações de Trabalho

Para as estações de trabalho dos usuários, a solução compreende o fornecimento de réguas de tomadas com Dispositivo de Proteção contra Surtos — DPS, destinadas à substituição dos estabilizadores avariados.

Esses produtos deverão possuir quantidade e padrão de tomadas, capacidade de corrente e características de proteção compatíveis com os equipamentos alimentados. Sua utilização tem por finalidade disponibilizar pontos de alimentação e proteção contra surtos de tensão nas estações de trabalho, não se destinando à sala de servidores.

A solução também contempla nobreaks de menor potência para as aplicações previstas pela área requisitante, observadas a compatibilidade elétrica e as condições de funcionamento estabelecidas nas respectivas especificações.

6.3. Proteção Elétrica da Sala de Servidores

Para a sala de servidores, a solução compreende a aquisição de dois nobreaks de 10 kVA, com tecnologia online de dupla conversão, destinados à substituição dos equipamentos existentes, que possuem mais de dez anos de uso e apresentam obsolescência e dificuldade de assistência técnica.

A capacidade de 10 kVA é suficiente para atender à carga da sala de servidores., a carga existente é inferior a 10 kVA, sendo a capacidade pretendida suficiente para atender à necessidade operacional.

A disponibilidade de dois equipamentos em plenas condições de funcionamento permitirá estabelecer contingência em caso de falha ou necessidade de manutenção de um deles, aumentando a confiabilidade da proteção elétrica e reduzindo a dependência dos equipamentos antigos.

Cada nobreak deverá ser fornecido com as baterias, cabos, conexões e demais acessórios previstos na especificação e necessários ao funcionamento, incluindo a configuração do banco de baterias compatível com a autonomia exigida.

6.4. Forma de Fornecimento e Entrega

A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo solicitar os materiais conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os preços deverão abranger o fornecimento completo dos produtos, transporte, descarga e entrega na Diretoria do Pessoal da Marinha — DPM, situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-000.

O objeto compreende o fornecimento dos bens e as obrigações de garantia correspondentes. Não estão incluídos serviços de instalação, manutenção preventiva ou operação dos equipamentos.

6.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os produtos serão fornecidos com a garantia legal aplicável e com a garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando existente, conforme os requisitos do subitem 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar a documentação e os canais de acionamento da garantia, providenciando o atendimento das ocorrências cobertas, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de assistência técnica autorizada, sem ônus para a Administração.

Os manuais e as orientações de instalação, operação, conservação e manutenção deverão ser fornecidos em língua portuguesa, em meio físico ou digital, quando aplicáveis.

Para os nobreaks, deverão ser informadas as condições de garantia do equipamento, das baterias e dos acessórios. Sua utilização e instalação deverão observar as orientações técnicas do fabricante. A manutenção preventiva e a reposição de componentes decorrente do desgaste normal serão planejadas pela Administração e não integram o fornecimento, ressalvadas as obrigações de garantia.

6.6. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela aquisição dos materiais e equipamentos fundamenta-se na necessidade de conservar e aproveitar a infraestrutura existente, substituir componentes avariados ou obsoletos e disponibilizar recursos para intervenções de manutenção. As justificativas específicas são apresentadas a seguir, conforme os itens do DFD nº 149/2026.

6.6.1. Organização e Manutenção do Cabeamento — Itens 1, 2, 3, 10, 11 e 13

A aquisição de canaletas, caixas de tomadas RJ45, cabos de rede e abraçadeiras de náilon permite realizar reparos, substituir componentes danificados e organizar as conexões da infraestrutura existente.

As canaletas proporcionam acomodação e proteção dos cabos; as caixas de tomadas permitem terminar e disponibilizar pontos de rede; os cabos viabilizam a conexão dos equipamentos; e as abraçadeiras de náilon permitem fixar e organizar os feixes de cabeamento.

A justificativa econômica está no atendimento localizado das necessidades de manutenção, evitando substituir integralmente instalações que permaneçam adequadas ao uso. A organização também facilita a identificação das conexões e o acesso aos componentes, contribuindo para reduzir o tempo empregado em diagnóstico e manutenção. As abraçadeiras reutilizáveis permitem sucessivos ajustes, reduzindo a necessidade de reposição dos elementos de fixação.

6.6.2. Ferramenta de Inserção e Pasta Térmica — Itens 4 e 5

A ferramenta de inserção destina-se à execução de terminações compatíveis com os blocos e conectores especificados, permitindo intervenções com instrumento adequado, em lugar de ferramentas improvisadas que possam danificar os contatos ou comprometer as conexões.

A pasta térmica destina-se às intervenções de manutenção que exijam recomposição da interface térmica entre componentes eletrônicos e seus dissipadores, observadas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Economicamente, esses materiais apoiam a manutenção dos recursos existentes e podem evitar substituições desnecessárias decorrentes de falhas de conexão ou de dissipação térmica corrigíveis. A ferramenta é reutilizável em diferentes intervenções, enquanto a pasta térmica permite atender à manutenção de componentes sem substituir o conjunto do equipamento.

6.6.3. Suportes de Monitores e Mouse Pads — Itens 6 e 7

Os suportes articulados para dois monitores permitem ajustar o posicionamento das telas e organizar a superfície de trabalho, desde que respeitados o padrão de fixação, as dimensões e a capacidade de carga especificados.

Os mouse pads com apoio de punho oferecem superfície apropriada ao deslocamento do mouse e apoio durante sua utilização. Sua adoção complementa a organização do posto de trabalho, sem substituir os ajustes de postura e posicionamento dos demais equipamentos.

A aquisição desses acessórios permite melhorar a disposição das estações utilizando os monitores e periféricos existentes, evitando a substituição de equipamentos apenas para obter maior flexibilidade de posicionamento. Os benefícios esperados concentram-se na adequação e no aproveitamento dos postos de trabalho.

6.6.4. Nobreaks de 10 kVA para a Sala de Servidores — Item 8

A aquisição de dois nobreaks de 10 kVA, com tecnologia online de dupla conversão, destina-se à substituição dos equipamentos existentes, que possuem mais de dez anos de uso, apresentam obsolescência e dificuldade de assistência técnica, embora ainda estejam em funcionamento.

A tecnologia escolhida atende à necessidade de proteção elétrica e continuidade temporária da alimentação da sala de servidores. A capacidade de 10 kVA é suficiente para atender à carga da sala de servidores, a carga existente é inferior a 10 kVA, sendo a capacidade pretendida suficiente para o atendimento operacional. O fornecimento deverá incluir o banco de baterias necessário à autonomia especificada.

A disponibilidade de dois equipamentos em plenas condições permitirá estabelecer contingência em situações de falha ou manutenção de um deles. Essa finalidade não pressupõe operação em paralelo ou transferência automática entre os equipamentos, salvo se tais funcionalidades forem expressamente previstas na especificação.

A justificativa econômica da substituição considera os custos elevados de recuperação dos equipamentos antigos, a dificuldade de suporte e o baixo retorno esperado dessas intervenções. A aquisição permite direcionar os recursos a equipamentos novos, com garantia e suporte, reduzindo a exposição a gastos corretivos recorrentes e aos efeitos de indisponibilidade da infraestrutura.

Também deverão ser considerados os custos de conservação e reposição de baterias durante a vida útil, pois a adequação econômica do nobreak depende do conjunto formado pelo equipamento, banco de baterias e condições de manutenção.

6.6.5. Nobreaks de Menor Potência — Item 12

Os nobreaks de 1,2 kVA destinam-se às aplicações que necessitem de alimentação temporária durante interrupções de energia, conforme a distribuição definida pela área requisitante.

Sua capacidade e características elétricas deverão ser compatíveis com os equipamentos alimentados. A definição de tecnologia, forma de onda e autonomia deverá corresponder à necessidade dessas cargas, sem reproduzir automaticamente os requisitos dos nobreaks da sala de servidores.

A justificativa econômica consiste em dimensionar a proteção conforme cada aplicação, evitando empregar equipamentos de maior capacidade e custo onde não sejam necessários. Essa diferenciação permite reservar a solução de 10 kVA para a infraestrutura que justifica seu porte e utilizar equipamentos menores nas demais aplicações.

6.6.6. Réguas de Tomadas com DPS — Item 14

As réguas com Dispositivo de Proteção contra Surtos — DPS destinam-se às estações de trabalho dos usuários, em substituição aos estabilizadores avariados, e deverão apresentar tomadas e capacidade de corrente compatíveis com os equipamentos conectados.

A escolha atende à finalidade de distribuir a alimentação e oferecer proteção contra surtos nessas estações. As réguas não fornecem autonomia durante interrupções de energia e não integram a solução de alimentação ininterrupta da sala de servidores.

Economicamente, a solução concentra a aquisição nas funções necessárias às estações indicadas, evitando incorporar sistemas de baterias onde essa necessidade não tenha sido identificada. Por não utilizarem baterias, também dispensam os custos de reposição desses componentes.

6.6.7. Adaptadores e Conversores de Vídeo — Itens 9 e 16

Os adaptadores e conversores permitem conectar equipamentos que possuam interfaces de vídeo diferentes, preservando a utilização de monitores e demais recursos existentes.

A escolha deverá observar o sentido da conversão, os conectores, a resolução suportada e a necessidade de alimentação elétrica, pois produtos com conexões semelhantes podem apresentar funções distintas.

A justificativa econômica consiste em solucionar incompatibilidades de conexão mediante acessórios específicos, evitando substituir equipamentos funcionais apenas por diferenças de interface. A aquisição deverá limitar-se às conversões efetivamente necessárias, prevenindo gastos com acessórios inadequados à aplicação.

6.6.8. Conjunto mouse e Teclado sem fio — Item 15

A aquisição de conjunto mouse e Teclado sem fio permite atender às reposições e às aplicações previstas pela área requisitante, observada a compatibilidade do receptor USB e dos demais requisitos de utilização.

A solução permite substituir o periférico sem substituir o computador ou outros componentes da estação. A escolha da conexão sem fio deverá corresponder às condições dos postos atendidos, considerando a disposição dos equipamentos e a necessidade de mobilidade do teclado.

A avaliação econômica deverá considerar, além do preço de aquisição, a forma de alimentação e os custos de reposição de pilhas ou recarga, conforme o produto especificado.

6.6.9. Conjuntos de Limpeza para Impressoras — Item 17

Os conjuntos de limpeza, compostos pelos elementos absorventes especificados, destinam-se à manutenção das impressoras Epson EcoTank indicadas no DFD, devendo apresentar compatibilidade com os respectivos modelos.

A reposição desses componentes permite atender à manutenção do sistema de absorção de tinta, conforme os procedimentos aplicáveis a cada equipamento. A substituição do componente deverá observar as orientações técnicas e eventuais procedimentos adicionais necessários ao restabelecimento do funcionamento.

A justificativa econômica está na conservação das impressoras existentes mediante reposição de componentes específicos, evitando substituir equipamentos cujo funcionamento possa ser restabelecido por manutenção localizada.

6.6.10. Aspiradores para Manutenção — Item 18

Os aspiradores destinam-se ao apoio à limpeza e manutenção dos equipamentos e ambientes atendidos pelo Setor de Informática. O produto deverá ser adequado ao uso pretendido, com acessórios e condições de operação compatíveis com as superfícies e componentes a serem limpos.

Para aplicação em equipamentos eletrônicos, a especificação e os procedimentos de utilização deverão considerar os cuidados necessários para evitar danos aos componentes, inclusive aqueles relacionados à eletricidade estática.

A justificativa econômica consiste na disponibilidade de equipamento reutilizável em sucessivas intervenções de limpeza, apoiando a conservação dos recursos existentes. Sua utilização poderá contribuir para reduzir o acúmulo de resíduos que prejudique a ventilação, desde que realizada conforme as orientações técnicas pertinentes.

6.6.11. Câmeras para Videoconferência — Item 19

As webcams USB com microfone integrado destinam-se à realização de videoconferências, reuniões e demais atividades de comunicação por áudio e vídeo, utilizando os computadores existentes.

A conexão USB e a integração de câmera e microfone permitem disponibilizar essas funções por meio de um único periférico, observada a compatibilidade com os computadores e as aplicações utilizadas.

A justificativa econômica está no aproveitamento das estações existentes, sem necessidade de substituir computadores para acrescentar recursos de comunicação audiovisual. A combinação de câmera e microfone também reduz a quantidade de dispositivos separados necessários para essa finalidade.

6.6.12. Síntese da Escolha

A solução combina manutenção localizada, reposição de componentes, aproveitamento dos equipamentos existentes e substituição dos nobreaks obsoletos. Cada grupo atende a uma função específica, evitando tratar todos os materiais como uma solução uniforme.

A justificativa econômica fundamenta-se na adequação das aquisições à necessidade, na conservação dos ativos aproveitáveis e na redução da dependência de equipamentos cujo reparo apresenta baixo retorno. Esses benefícios deverão ser acompanhados de preços compatíveis com o mercado e da consideração dos custos relevantes de utilização e manutenção, sem pressupor economias financeiras ainda não quantificadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Critérios de Dimensionamento

Os quantitativos previstos no DFD nº 149/2026 destinam-se à manutenção da infraestrutura de informática da Diretoria do Pessoal da Marinha, à adequação das estações de trabalho, à reposição de materiais e acessórios e à substituição dos equipamentos de proteção elétrica.

A estimativa considera as aplicações identificadas para cada material, o atendimento a 80 postos com mouse pads e réguas com DPS, a reserva de emergência desses dois itens e a necessidade de contingência para a alimentação elétrica da sala de servidores.

7.2. Relação dos Quantitativos

Item	Material ou equipamento	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	canaleta com tampa, sem divisória e com fita adesiva dupla face	Peça	30
2	Caixa de sobrepor com uma tomada RJ45 Cat. 5e	Unidade	20
3	Caixa de sobrepor com duas tomadas RJ45 Cat. 5e	Unidade	20
4	Ferramenta de inserção	Unidade	2
5	Pasta térmica	Unidade	5
6	Suporte articulado para dois monitores	Unidade	30
7	Mouse pad com apoio de punho	Unidade	100
8	Nobreak de 10 kVA	Unidade	2
9	Adaptador de vídeo HDMI/VGA	Unidade	50
10	Cabo de rede Cat. 6, comprimento de 1,5 m	Unidade	50
11	Cabo de rede Cat. 6, comprimento de 2,5 m	Unidade	50
12	Nobreak de 1,2 kVA	Unidade	10
13	Abraçadeira de náilon	Pacote 100 und	3
14	Régua de tomadas com DPS	Unidade	100
15	Conjunto mouse e Teclado sem fio	Conjunto	50

16	Conversor de vídeo	Unidade	10
17	Conjunto de limpeza para impressoras Epson EcoTank	Conjunto	2
18	Aspirador para apoio à manutenção	Unidade	2
19	Câmera USB para videoconferência	Unidade	10

7.3. Justificativa dos Quantitativos

7.3.1. Materiais para Organização e Manutenção do Cabeamento — Itens 1, 2, 3 e 13

Estão previstas 30 canaletas, 20 caixas com uma tomada RJ45 Cat. 5e, 20 caixas com duas tomadas RJ45 Cat. 5e e três pacotes de 100 unidades de abraçadeiras de náilon.

Esses materiais serão utilizados nas intervenções de manutenção, reposição de componentes e organização do cabeamento. As caixas de tomadas atendem às respectivas categorias de conexão, enquanto as canaletas e as abraçadeiras permitem acomodar, proteger e organizar os cabos.

7.3.2. Ferramentas e Materiais de Manutenção — Itens 4, 5, 17 e 18

A previsão compreende duas ferramentas de inserção, cinco unidades de pasta térmica, dois conjuntos de limpeza para impressoras e dois aspiradores.

As ferramentas de inserção serão empregadas nas terminações e nos reparos do cabeamento. A pasta térmica atenderá às intervenções que exijam recomposição da interface entre componentes e dissipadores. Os conjuntos de limpeza destinam-se à reposição dos elementos absorventes das impressoras compatíveis, e os aspiradores apoiarão as atividades de limpeza e conservação.

As ferramentas e os aspiradores poderão ser reutilizados em sucessivas intervenções. Os materiais de consumo serão empregados conforme as necessidades de manutenção.

7.3.3. Suportes para Dois Monitores — Item 6

As 30 unidades destinam-se à utilização de duas telas nas estações de trabalho, permitindo ajustar a posição dos monitores, organizar a superfície das mesas e melhorar as condições de ergonomia.

7.3.4. Mouse Pads e Réguas com DPS — Itens 7 e 14

Para cada um desses itens, serão adquiridas 100 unidades, sendo 80 para atendimento aos postos de trabalho e 20 para reserva de emergência.

A memória de cálculo é a seguinte:

Destinação	**Mouse pads**	**Réguas com DPS**
Atendimento a 80 postos, com uma unidade de cada item por posto	80	80
Reserva de emergência	20	20
Total	**100**	**100**

A reserva permitirá substituir prontamente unidades danificadas, sem aguardar nova aquisição. Sua utilização ficará sujeita ao controle de estoque e ao registro das necessidades de reposição.

As réguas com DPS serão utilizadas nas estações de trabalho dos usuários, em substituição aos estabilizadores avariados.

7.3.5. Nobreaks de 10 kVA — Item 8

Serão adquiridos dois nobreaks de 10 kVA para substituir os equipamentos da sala de servidores, que possuem mais de dez anos de uso e apresentam obsolescência e dificuldade de assistência técnica.

A capacidade de 10 kVA é suficiente para atender à carga da sala. A aquisição de duas unidades permitirá renovar a proteção elétrica e dispor de um equipamento alternativo em caso de falha ou manutenção, estabelecendo contingência e reduzindo a dependência dos nobreaks antigos.

7.3.6. Adaptadores e Conversores de Vídeo — Itens 9 e 16

Estão previstos 50 adaptadores HDMI/VGA e 10 conversores de vídeo para conectar equipamentos com interfaces diferentes e aproveitar as estações e telas existentes.

Os adaptadores atenderão às conexões entre computadores e monitores com saídas e entradas distintas. Os conversores serão destinados às aplicações correspondentes às características específicas do item 16, respeitando o sentido de conversão e a compatibilidade dos equipamentos.

7.3.7. Cabos de Rede — Itens 10 e 11

A aquisição compreende 100 cabos de rede Cat. 6, distribuídos em 50 unidades de 1,5 m e 50 unidades de 2,5 m.

Os dois comprimentos atendem às diferentes distâncias entre equipamentos e pontos de conexão, permitindo utilizar o cabo adequado à disposição de cada ambiente.

7.3.8. Nobreaks de 1,2 kVA — Item 12

As 10 unidades destinam-se às estações dos chefes de departamentos e à substituição de nobreaks danificados. O quantitativo contempla conjuntamente essas aplicações, com distribuição de acordo com as necessidades dos locais atendidos.

7.3.9. Conjunto mouse e Teclado sem fio — Item 15

As 50 unidades atenderão às estações em que os cabos dos mouses e teclados estão no limite de alcance, dificultando seu posicionamento, e às salas de reunião e videoconferência.

A conexão sem fio permitirá organizar os postos e utilizar os teclados em posições adequadas às atividades desenvolvidas nesses ambientes.

7.3.10. Câmeras para Videoconferência — Item 19

As 10 webcams serão utilizadas em videoconferências e cursos online de carreira, disponibilizando recursos de áudio e vídeo nas estações destinadas a essas atividades.

7.4. Documentação de Suporte e Controle

A estimativa reúne os quantitativos do DFD nº 149/2026, as destinações descritas neste estudo e a memória de cálculo dos itens destinados aos 80 postos de trabalho e à reserva de emergência. Os registros de levantamento que fundamentam as quantidades deverão integrar o processo administrativo.

As solicitações de fornecimento observarão as necessidades da DPM, os materiais disponíveis e as entregas pendentes. Esse acompanhamento permitirá controlar a utilização dos quantitativos registrados e evitar aquisições em duplicidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 89.821,52

8.1. Valor Total Estimado

O valor total estimado da contratação é de **R$ 89.821,52 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**, com base na Pesquisa de Preços nº 107/2026, da UASG 764000, cujo relatório detalhado foi emitido em **5 de outubro de 2026**

A estimativa compreende os 19 itens destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Informática da Diretoria do Pessoal da Marinha.

8.2. Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo

Os preços referenciais correspondem aos resultados dos métodos de cálculo selecionados para cada item na pesquisa. O valor total de cada item resulta da multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada, e o valor global corresponde à soma desses resultados.

Item	Material ou equipamento pesquisado	Quantidade	Método adotado	Preço unitário (R$)	Total (R$)
1	Canaleta de PVC — peça de 2 m	30	Mediana	21,9500	658,50
2	Caixa com uma tomada RJ45 Cat. 5e	20	Mediana	18,1900	363,80
3	Caixa com duas tomadas RJ45	20	Mediana	34,9300	698,60
4	Ferramenta de inserção	2	Mediana	85,9900	171,98
5	Pasta térmica — pote de 50 g	5	Média	40,3167	201,58
6	Suporte articulado para dois monitores	30	Média	235,2191	7.056,57
7	Mouse pad com apoio de punho	100	Mediana	37,4950	3.749,50
8	Nobreak de 10 kVA	2	Mediana	22.244,6000	44.489,20
9	Adaptador de vídeo HDMI/VGA	50	Mediana	29,9500	1.497,50
10	Cabo de rede Cat. , comprimento de 1,5 m	50	Mediana	28,9000	1.445,00
11	Cabo de rede Cat. 6, comprimento de 2,5 m	50	Mediana	35,0000	1.750,00
12	Nobreak de 1,2 kVA	10	Mediana	808,0000	8.080,00
13	Abraçadeira de náilon — pacote com 100 unidades	3	Mediana	10,5000	31,50
14	Régua de tomadas com DPS e cinco tomadas	100	Mediana	89,5000	8.950,00
15	Conjunto mouse e Teclado sem fio	50	Mediana	141,5000	7.075,00
16	Conversor de vídeo	10	Mediana	78,0000	780,00

17	Conjunto de limpeza para impressoras Epson EcoTank	2	Mediana	59,8500	119,70
18	Aspirador para microcomputador	2	Mediana	318,5400	637,08
19	Câmera USB para videoconferência	10	Mediana	206,6000	2.066,00
	Valor global estimado				**R$ 89.821,52**

Os preços unitários foram mantidos com quatro casas decimais, reproduzindo a precisão apresentada no relatório. O resultado global da pesquisa, de R$ 89.821,5165, foi arredondado para R$ 89.821,52. O arredondamento individual dos totais exibidos na tabela produz diferença de um centavo em relação ao arredondamento do resultado global.

8.3. Metodologia de Composição dos Preços

A pesquisa adotou a mediana para 17 itens e a média aritmética para os itens 5 e 6.

O relatório detalhado identifica os registros consultados e indica quais preços compõem o cálculo de cada item. As justificativas para a seleção dos preços, a escolha dos métodos e o tratamento de valores discrepantes deverão constar da Nota Técnica da Pesquisa de Preços.

Os preços utilizados na estimativa correspondem aos materiais pretendidos, cuja compatibilidade foi verificada na pesquisa de mercado. As descrições genéricas dos códigos CATMAT utilizados na pesquisa serão complementadas pelas especificações técnicas do Termo de Referência, que detalharão as características e as unidades de fornecimento de cada item.

8.4. Documentos de Suporte

A Pesquisa de Preços nº 107/2026, seu relatório detalhado, os comprovantes das fontes utilizadas e a respectiva Nota Técnica constituirão os documentos de suporte da estimativa e integrarão o processo administrativo.

Esses documentos permitirão verificar a origem dos preços, os registros considerados, os métodos de cálculo e a composição dos valores unitários e do valor global estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos — materiais de manutenção, acessórios, periféricos e equipamentos de proteção elétrica —, os quais são independentes entre si e disponíveis no mercado.

O parcelamento da solução visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, de acordo com suas especialidades, bem como favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adjudicação por item é técnica e economicamente viável, pois os materiais podem ser fornecidos por empresas distintas sem comprometer sua utilização ou o atendimento das necessidades da DPM. Serão preservados os quantitativos totais de cada item na disputa, permitindo aproveitar a economia de escala correspondente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/PGC) desta Organização Militar para o exercício de 2026, vinculada ao Documento de Formalização da Demanda nº 149/2026, aprovado no PGC, estando alinhada ao planejamento institucional.

A aquisição dos materiais de uso geral para o Setor de Informática destina-se à manutenção da infraestrutura existente, à adequação das estações de trabalho e à renovação dos equipamentos de proteção elétrica, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a conservação dos recursos utilizados pela DPM.

A contratação contempla práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto e com as diretrizes de eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Organização Militar. Essas práticas compreendem o aproveitamento dos equipamentos existentes mediante manutenção e reposição de componentes, a redução de substituições desnecessárias, o controle dos materiais destinados à reserva de emergência e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, especialmente baterias e componentes eletroeletrônicos.

O detalhamento desses requisitos no Termo de Referência deverá observar as ações e metas aplicáveis do PLS, contribuindo para o uso racional dos recursos materiais, a redução de desperdícios e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura apoiada pelo Setor de Informática desta Diretoria, com os seguintes benefícios:

12.1. Continuidade das Atividades Administrativas

A substituição dos nobreaks obsoletos da sala de servidores permitirá renovar a proteção elétrica e disponibilizar alternativa de alimentação em caso de falha ou manutenção de um dos equipamentos. Os nobreaks de menor potência atenderão às estações previstas, enquanto as réguas com DPS contribuirão para a proteção dos equipamentos dos usuários contra surtos elétricos, reduzindo a exposição a danos e interrupções das atividades.

12.2. Agilidade nas Intervenções de Manutenção

A disponibilidade de ferramentas, cabos, conectores e materiais de manutenção permitirá à equipe técnica realizar reparos e substituições com maior agilidade, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

12.3. Melhor Aproveitamento dos Equipamentos Existentes

Os adaptadores e conversores de vídeo permitirão utilizar computadores e monitores com interfaces diferentes. Os materiais de manutenção térmica, limpeza e reposição de componentes contribuirão para conservar os equipamentos e prolongar sua vida útil, evitando substituições integrais quando a necessidade puder ser atendida por intervenção localizada.

12.4. Melhoria das Condições de Trabalho e Comunicação

Os suportes para dois monitores, os mouse pads com apoio de punho e os conjuntos de mouse e Teclado sem fio contribuirão para a organização e a adequação das estações de trabalho. As webcams ampliarão a disponibilidade de recursos para videoconferências e cursos online de carreira, utilizando os computadores existentes.

12.5. Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos

A aquisição de materiais compatíveis com cada aplicação permitirá direcionar os recursos às necessidades identificadas. A disponibilidade dos insumos e das ferramentas adequadas favorecerá o aproveitamento do trabalho da equipe de manutenção, enquanto a substituição dos nobreaks antigos reduzirá a dependência de equipamentos com dificuldade de assistência técnica.

12.6. Sustentabilidade e Redução de Desperdícios

A conservação dos equipamentos, a reposição de componentes específicos e a reutilização de ferramentas contribuirão para o uso racional dos recursos materiais e para a redução da geração de resíduos. O controle de estoque e a destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes substituídos complementarão as práticas de sustentabilidade associadas à contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser adotadas providências administrativas para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, de modo a garantir sua correta utilização. Os novos nobreaks substituirão os equipamentos existentes, utilizando as instalações disponíveis, não sendo necessárias adequações estruturais ou contratações adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrem da geração de embalagens e do descarte de baterias, pilhas, componentes eletroeletrônicos e resíduos de manutenção. Para mitigá-los, serão adotadas práticas de uso racional, separação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, incluindo coleta seletiva e logística reversa, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas necessidades identificadas, nas alternativas avaliadas e na estimativa de preços apresentada, considera-se viável a contratação dos materiais e equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução proposta atende às necessidades da DPM de manutenção da infraestrutura, adequação das estações de trabalho e renovação da proteção elétrica, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA MIRANDA NOGUEIRA

Requisitante

GEORGE CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Auxiliar

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Ata de Registro de Preços 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	16/10/2026 10:21 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	100/2026	63011.007951/2026-48

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 63011.007951/2026-48

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

A Diretoria do Pessoal da Marinha, com sede na Praça Barão de Ladário, s/n° Edifício Almirante Tamandaré, 4° andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – RJ, CEP 20.091-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0011-16, neste ato representada pelo Capitão de Corveta (IM) William de Araujo Pinheiro Junior, nomeado pela Portaria nº 280, de 12 de fevereiro de 2026, portador do CPF: ***.335.877-**, considerando o julgamento da contratação por Pregão Eletrônico 100/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 63011.007951/2026-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de uso geral para o Setor de Informática da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital n.º 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade				

X		*(se exigida no edital)*	*(se exigido no edital)*		Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Representante legal do fornecedor
REPRESENTANTE
CPF: ***xxx.xxx-**
ASSINADO DIGITALMENTE

12. ANEXO

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Autoridade competente